



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120

CEP 64.630-000

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO GAB/NSS Nº 020/2016. Bocaina (PI), 20 de maio de 2016.

Dispõe sobre a concessão de redução de carga horária de professora, sem redução de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOCAINA (PI), no uso de suas atribuições legais conforme disposições do art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito Municipal, nos termos dos arts. 57, 65, 65 e 93 da Lei Orgânica Municipal a organização do serviço público e delimita os deveres e direitos de seus servidores;

CONSIDERANDO as disposições do Art. 7º, XIII, CF;

CONSIDERANDO que existe previsão legal no art. 81, §2º, da Lei Orgânica Municipal, sem, contudo, haver regulamentação sobre a concessão de redução da jornada de trabalho de professores;

CONSIDERANDO que a servidora preenche os requisitos dispostos no art. 61, § 2º, I, da Lei Complementar nº 71/2006, que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Estatuto acima referido se aplica a todos os servidores públicos piauienses que trabalham na educação básica e, em decorrência de situações fáticas aferíveis, sejam sujeitos ativos dos direitos ali estampados. Isso significa que, em se tratando de servidor público e não havendo lei específica que trate do assunto de forma diversa, todos são alcançados pelo Estatuto.

CONSIDERANDO que a redução de carga horária com a inalterabilidade dos vencimentos encontra-se na seara da conveniência e oportunidade administrativa avaliar as consequências decorrentes da diminuição da carga horária do professor;

CONSIDERANDO ainda que a redução da carga horária da servidora não trará nenhum prejuízo para a educação municipal, haja vista a existência de outros profissionais aptos a substituí-la;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)

CNPJ 06.553.689/0001-68

Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N

Fone: (89) 3448-1120

CEP 64.630-000

GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO finalmente o parecer favorável do Procurador Geral do Município, que faz parte integrante deste, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º. Conceder, no índice de 10% (dez por cento), a redução da carga horária da Professora EVA BARROS DE SOUSA.

Parágrafo primeiro: a presente redução é concedida sem diminuição de remuneração do cargo ocupado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 20 DE MAIO DE 2.016.**

Nivardo Silvino de Sousa

**Nivardo Silvino de Sousa
Prefeito Municipal**